

Seguro inovador de Protecção Escolar - Venha estudar para a UPT, deixe os riscos de desemprego e de baixa média por nossa conta

Coberturas:

Incapacidade Temporária Absoluta para o trabalho por Acidente ou Doença

Quando prolongável por um período superior a 30 dias consecutivos.

Desemprego involuntário de trabalhadores por conta de outrem

Quando prolongável por um período superior a 30 dias consecutivos.

Hospitalização para trabalhadores por conta própria

Quando prolongável por um período superior a 7 dias consecutivos.

Condições de Subscrição:

Idade compreendida entre os 18 e os 64 anos;

Ter uma actividade profissional de pelo menos 16 horas semanais nos últimos 12 meses, sem ter conhecimento de um possível desemprego;

Assinatura de Declaração de adesão, confirmando que toma conhecimento de que estão excluídas todas as patologias pré existentes à data da adesão a este seguro e toda e qualquer patologia futura com relação directa ou indirecta com as mesmas. Não é necessário realizar exames médicos no momento da subscrição.

Início de Garantias:

Em relação a cada adesão individual, a data de início do ano escolar e respectiva adesão à Protecção Escolar.

Duração das Garantias:

As garantias do presente contrato duram até que se atinja a 1ª das seguintes datas:

- Último dia de validade do contrato de Ensino, pelo que poderá variar de escola para escola dependendo do número de meses escolares;
- Data da Reforma ou Pré-reforma da Pessoa Segura;
- Data em que a Pessoa Segura completa 65 anos de idade;
- Data em que a Pessoa Segura atinge os limites máximos de indemnização para o conjunto das coberturas;
- Saída do Grupo – saída do aluno da Escola.

Exclusões Gerais:

Situações pré-existentes à data de subscrição do contrato; Actos de terrorismo ou vandalismo, tremores de terra ou outros fenómenos de natureza, actos ou omissões dolorosos, greves, agitações, tumultos, guerra ou insurreição armada.

Exclusões Particulares:

Incapacidade Temporária para o trabalho por Acidente ou Doença e Hospitalização;

Incapacidade resultante de rixas ou ferimentos auto-infligidos intencionalmente pela Pessoa Segura;

Incapacidade resultante do uso de álcool ou drogas não prescritas clinicamente;

Incapacidade resultante de parto, gravidez ou interrupção de gravidez;

Incapacidade resultante de Psicopatologias de qualquer natureza;

Incapacidade resultante de Dores nas costas ou lombalgias;

Todas as patologias sem comprovação clínica;

Tratamentos de estética e cosmética (excepto se resultante de doença ou acidente).

Desemprego Involuntário:

Situações pré-existentes á data de subscrição do contrato;

Situações de reforma ou pré-reforma;

Caducidade do Contrato de Trabalho a Termo;

Revogação do contrato por acordo das partes;

Rescisão do contrato de trabalho por parte do trabalhador;

Rescisão do contrato de trabalho durante o período experimental;

Desemprego sazonal normal da actividade desenvolvida;

Desemprego por justa causa;

Os trabalhadores no estrangeiro com contratos de trabalho não vinculados à legislação portuguesa.